



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07010000372/20	09/09/2020 14:22:15	NUCLEO ARINOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00348555-4 / ALEXANDER KIRSCHMER	2.2 CPF/CNPJ: 356.451.720-00	
2.3 Endereço: RUA AVENIDA MINAS GERAIS, 451	2.4 Bairro:	
2.5 Município: BURITIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.660-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00348555-4 / ALEXANDER KIRSCHMER	3.2 CPF/CNPJ: 356.451.720-00	
3.3 Endereço: RUA AVENIDA MINAS GERAIS, 451	3.4 Bairro:	
3.5 Município: BURITIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.660-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sitio Ak	4.2 Área Total (ha): 72,8500		
4.3 Município/Distrito: BURITIS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4558	Livro: RG-2	Folha: A	Comarca: BURITIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 333.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.281.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	72,8500
Total	72,8500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	26,3534
Nativa - sem exploração econômica	18,7466
Nativa - com exploração sustentável/manejo	24,9900
Total	70,0900

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,7466
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,9000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,9000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	332.554	8.280.667
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Formação de pastagem			9,9000
Total				9,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na própria propriedade	198,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**ROTEIRO PADRÃO DE EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO****1 Histórico:**

Data de formalização do processo: 20/08/2020(Sei.2100.01.0033305/2020-67

Data de solicitação de informações complementares: 15/10/2020

Data do recebimento de informações complementares:16/10/2020

Data da vistoria: 06/10/2020

Data de emissão do parecer técnico: 22/10/2020

2 Objetivo:

Avaliar requerimento para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,43ha para agricultura no empreendimento Fazenda Sítio A.K, imóvel localizado no município de Buritis MG.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:**3.1 do imóvel rural:**

O empreendimento Fazenda Sítio A.K na região da Vila São Vicente no município de Buritis, conforme o ponto da sede (23L) 333.662 / 8.280.974. A propriedade está localizada na (SF8) Sub Bacia do Rio Urucuia, integrante da Bacia Hidrográfica do São Francisco. A topografia é plana em toda extensão do imóvel com aptidão para pecuária. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco – arenosa. A área total do imóvel é de 72,8500 ha, medida equivalente a 1,1207 módulo fiscal, conforme consta na matrícula e requerimento apresentado. A diferença entre a área plotada no mapa com a área da matrícula está dentro da margem de erro aceitável pelo órgão ambiental competente. A área de uso consolidado do imóvel é de 26,3357 ha (pastagem, carreador, estrada e pátio). A reserva legal está demarcada no imóvel matriz, em um único fragmento com área de 14,00ha, não menos que o mínimo de 20% exigido por lei (ponto de referência: 23L 333.150 / 8.281.336). As áreas de preservação permanente do córrego Santa Marta somam 4,7466ha, estando cobertas com vegetação nativa. O empreendimento é condizente com o licenciamento ambiental simplificado na modalidade Não Passível. Por se tratar de um empreendimento agrossilvipastoril com área útil menor que 1000ha fica dispensado a apresentação de EIA RIMA.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3109303-FE90.FCC0.D925.DDA0.900B.DA4A.29B7.749A

Área total: 70,0000ha

Área de reserva legal: 14,00ha

Área de preservação permanente: 4,7466 ha

Área de uso antrópico consolidado: 26,3416 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

Reserva legal averbada: Não se aplica

Reserva Legal proposta no CAR: 14,00 ha

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Fragmento único.

Parecer sobre o CAR:

O empreendimento Fazenda Sítio A. K está cadastrado no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel. As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade constatada no campo.

4. Intervenção ambiental requerida:

Após vistoriar o local, foi constatado a presença de um fragmento de cerrado com área de 9,90 ha (ponto de referência: 23L 332.554 / 8.280.667), conforme consta no requerimento e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida. A intervenção ora pleiteada, é com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para alteração do uso do solo, com proposta de formação de pastagem. Predominam espécies nativas comum ao cerrado, com presença de pequizeiros (*Caryocar brasilienses*), conforme constatado no local. A referida espécie florestal é protegida pela LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012. Em razão espécie protegida se localizar em uma área ainda não consolidada, não há embasamento legal para a supressão do pequizeiro. O rendimento total de material lenhoso foi estimado em 198 metros cúbicos de lenha ou 297 estéreos (20 metros cúbicos /ha ou 30 estéreos /ha). O aproveitamento socioeconômico do produto ou subproduto florestal/vegetal será utilizado para o uso interno no próprio empreendimento. Não foi constatada a presença de espécies florestais para uso nobre na área objeto de intervenção. Os estudos foram elaborados pelo engenheiro agrônomo Vitor Hugo Apolinário Matos CREA MG: 174415/D Diante da situação, manifesto pelo deferimento do pedido de intervenção ambiental em 9,90 ha com supressão da cobertura vegetal nativa para alteração do uso do solo para formação de pastagem (pecuária), conforme consta no requerimento apresentado.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

Vulnerabilidade natural: Baixa vulnerabilidade de acordo com ZEEMG.

Prioridade para conservação da flora: Não se trata de área prioritário conservação, conforme IDE-Sisema

Prioridade para conservação Biodiversitas: Não se trata de área prioritária para conservação, conforme consulta no Atlas Biodiversitas

Unidade de conservação: O empreendimento se encontra fora do entorno de unidade de conservação.

Área indígenas ou quilombolas: Não se trata de área indígenas ou quilombolas

Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A intervenção objeto deste requerimento, se enquadra no licenciamento ambiental simplificado na modalidade Não Passível.

Atividades desenvolvidas: Pecuária

Atividades licenciadas: Não conta

Classe do empreendimento: Classe 1

Critério locacional : 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento: Não consta

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 06 de Outubro de 2020

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Predomina a topografia plana em toda área objeto de intervenção.

Solo: Predomina a classe de solo Latossolo vermelho amarelo.

Hidrografia: O principal recurso hídrico superficial é o córrego Santa Marta.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A área objeto de intervenção caracteriza como um fragmento de cerrado de sentido restrito O Bioma o qual a propriedade está inserida é o cerrado.

Fauna: Predomina a fauna silvestre com espécies comum ao cerrado de aves, répteis, tamanduá, tatus, roedores e outros. Por se tratar de um empreendimento dispensado de EIA RIMA, não consta estudo faunístico (inventário de fauna) para avaliar com maior precisão a existência de espécies em risco de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não se aplica.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras recomendadas para este empreendimento são:

Fica expressamente proibido suprimir as espécies *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e *Tabebuia caraíba* (caraíba) em área não autorizada pelo órgão ambiental competente;

Proteger e cuidar da manutenção APPs e reserva florestal legal ;

Não realizar queimadas controladas sem autorização do IEF;
Proteger o solo com adoção de terraços e Bacias de contenção;
Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das veredas, a partir do término do solo hidromórfico;
Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos e Riachos;
Dar destino adequado para o lixo doméstico.

5 Medidas compensatórias:

Não se aplica.

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não se aplica.

6 Análise Técnica:

As informações apresentadas para o requerimento em análise atendem as exigências do órgão ambiental competente. Por se tratar de uma área menor que 10ha, dispensa a apresentação do inventário florestal. Não se aplica compensação florestal referente a Lei 13047/1998, em razão da área objeto de intervenção ser menor que 100ha.

7 Conclusão:

Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento Fazenda Sítio A.K, imóvel localizado no município de Buritis MG, com embasamento no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais, no IDE Sisema; na Resolução Conjunta SEMAD - IEF de nº 1905/2013, na Lei 20.922/2013 e no Decreto 47.749/2019, concluiu-se que é passível de supressão da cobertura com destoca, para alteração do uso do solo uma área de 9,90ha para ser transformada em agricultura. Diante do exposto, considerando as informações acima aduzidas, concluiu-se que há viabilidade técnica para o deferimento do requerimento ora pleiteado. O pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação pela autoridade competente – Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do DECRETO Nº47.892/2020, publicado em 23/03/20.

8. Condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de preservação permanente e reserva legal.	Prazo: 120 dias após o recebimento do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 6 de outubro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Ateste IEF/NAR ARINOS nº. 23532301/2020

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2020.

Eu, Almiro Renato de Marins, CPF: 779.136.806-44 , Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - NAR Arinos, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 23532301, referente a análise do processo 2100.01.0033305/2020-67.



Documento assinado eletronicamente por **Almiro Renato de Marins, Servidor**, em 22/12/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23532301** e o código CRC **A629AE23**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO PROCESSO 2100.01.0033305/2020-67

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Gontijo de Oliveira, Servidora**, em 13/01/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24161539** e o código CRC **5BF24F60**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033305/2020-67

SEI nº 24161539